

Lei nº 667

Autoriza o Executivo Municipal, a fazer doação em pagamento, de um motor Yanmar USB 50R - RPM - 180 - 2100, Ao Sr. Andalécio Martins Beite, para sal-
ver dívida anterior, e da ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Mur-
tinhas, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço
saber que a Câmara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autoriza-
do a fazer doação em pagamento, de
um Motor Yanmar, USB 50R - RPM - 180 -
110 volts nº 155989, de propriedade desta
Município, ao Sr. Andalécio Mar-
tins Beite, relativo ao contrato cele-
brado entre esta Município e o
reperido Senhor.

Artigo 2º - A referida doação, é relativa a
prestação de serviços durante 60 horas
de Trator, para desmatamento de uma
área, onde foi instalada, a Torre
repetidora, para transmissão e re-
transmissão de sinais de TV, local
este denominado Topo do Morro Escri-
tor, na fazenda Nova Esperança,
neste Município.

Continuação da lei n° 667

Antigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do
Sul, em 29 de Novembro de 1984. X


Everaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal.